



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI N° 2.490, de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, para utilização da Parcela Diferida do FUNDEB 2021 e dá providências.”

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2022, para aplicação da parcela diferida do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** do exercício de 2021 no valor total de **R\$ 825.494,61 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforços de dotação orçamentárias e código de aplicação específico no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R\$ 825.494,61 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
122	4.4.90.52 - 02	265.2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 825.494,61
TOTAL:				R\$ 825.494,61

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de **Superávit Financeiro**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor total de **R\$ 825.494,61 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Lei nº 2.490, de 23 de fevereiro de 2022 – Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta